

LEI Nº. 2.421/2014

**Denomina Unidade Pública
- Centro de Referência
Especializado de
Assistência Social - CREAS
- Providências.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, denomina Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Sr. Agostinho Ferreira Tito (Sô Tito), a Unidade do CREAS instalada no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deve providenciar a instalação de placa indicativa no local, além de promover a comunicação dos órgãos públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2014.

**José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal**